



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 0A7EB-83160-F3499



Decisão 00751/2020-8 - 1ª Câmara

Processo: 00394/2019-7

Classificação: Edital de Concurso

Ano do concurso: 2018

UG: PMA - Prefeitura Municipal de Aracruz

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO –
REGULAR – ENCAMINHAR AO NRP.**

**À RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MARCIA
JACCOUD FREITAS:**

Tratam os presentes autos acerca de procedimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, referente a Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2018, para seleção de candidatos para provimento do cargo de Professor (diversas especialidades), encaminhado a este Tribunal de Contas na forma do artigo 1º, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual 621/2012, e da Instrução Normativa/TC 38/2016, alterada pela Portaria 36/2017, para apreciação e subsídio à análise dos atos admissionais dele decorrentes.

O NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, nos termos da Manifestação Técnica 00111/2019-3, concluiu pela REGULARIDADE dos procedimentos realizados.

O Ministério Público Especial de Contas, por meio do Procurador Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, mediante o Parecer 02095/2020-5, em consonância com a área técnica, pugnou no mesmo sentido.

Conforme regular distribuição vieram os autos a este magistrado de contas para emissão de relatório e voto para efeito de deliberação do Colegiado, na forma do art. 35, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno desta Corte, Resolução TC nº. 261/2013.

É o Relatório. Passo a fundamentar.

Da análise do feito, verifico que a área técnica, por meio da Manifestação Técnica 00111/2019-3, e o Ministério Público Especial de Contas, por meio do Parecer 02095/2020-5, opinaram pela REGULARIDADE dos

procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público nº. 002/2018 da Prefeitura Municipal de Aracruz, objetivando o preenchimento do cargo de Professor (diversas especialidades).

Conforme demonstrado nos autos, o certame foi realizado com observância das normas legais e regulamentares, estando apto a oferecer suporte para futura análise e apreciação dos atos admissionais dele decorrentes.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público, e entendendo pela legalidade inicial do Edital de Concurso, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-751/2020 -8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, DECIDEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. Considerar REGULAR os procedimentos relativos ao Edital de Concurso Público nº. 002/2018 da Prefeitura Municipal de Aracruz,

objetivando o preenchimento do cargo de Professor (diversas especialidades);

- 1.2. ENCAMINHAR os autos ao NRP – Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal, para subsidiar a futura análise dos atos admissionais.**

2. Unânime

3. Data da sessão: 24/07/2020 - 13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Marcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente